LEI Nº 829, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

(Projeto de Lei Legislativo nº 016, de 05 de setembro de 2005, da Vereadora: Neusa de Almeida Mourão Santos/PPS, e do Vereador: Sandro Lucio Aleixo/PSDB)

Institui o Dia do Evangélico no Município de Água Boa – MT.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19/09/2005 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído anualmente, o dia 31 de outubro, como o **Dia do Evangélico**, no Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 29 de setembro de 2005.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito do Município de Água Boa

Publicado na sede da Prefeitura, em 29 de setembro de 2005.

LUIZ SCHUSTER
Secretário de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 868, DE 26 DE JULHO DE 2005.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimento Vossas Excelências, no ensejo em que submeto mais um projeto de lei para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial para confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à concesssionária de energia CEMAT S/A.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, o Município de Água Boa possui uma dívida com a CEMAT S/A oriundos do consumo de enegia elétrica por gestões anteriores. Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela CEMAT S/A, e a existência da rede de distribuição de energia elétrica no Residêncial Planalto (Casa Fácil);Distrito Industrial de Água Boa; Residencial Cidade Universitária; Residencial Rodoviário (Carta de Crédito Individual da CAIXA); Residencial Jardim Tropical (Carta de Crédito

Individual da CAIXA); Residencial Guarujá e Obra Faculdade Cathedral., de propriedade do Município e, ainda, o elevado custo de manutenção da referida rede, bem como o interesse da CEMAT S/A na aceitação das mesmas como parte de pagamento do débito existente, enviamos este Projeto de Lei, nos termos do art. 17, inciso I, alínea A, da Lei Federal n° 8.666/93.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito do Município de Água Boa

Ofício n° 258/2005/GP-AB

Água Boa , 26 de julho de 2005.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 868, que ***Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia junto à CEMAT S/A e, dá outras providências,*** acompanhado

da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa para aprovação deste Projeto de Lei em **Regime de Urgência Urgentíssima.**

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito do Município de Água Boa

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485, centro
ÁGUA BOA/MT